



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUPDEC
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ROSELI DIAS HERINGER

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de **Seguro contra incêndio, acobertando o imóvel onde abriga a sede da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC, maquinário, móveis, utensílios, mercadorias e matérias primas regularmente existentes no local de risco, por período de 12 meses**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. TOTAL
01	0711	<p style="text-align: center;">SEGURO CONTRA INCÊNDIO</p> <p style="text-align: center;"><u>COBERTURAS:</u></p> <p>Seguro contra incêndio, danos elétricos (cobertura aos elevadores, centrais de ar condicionado, bombas de recalque, etc.) e responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros) para cobertura das instalações do imóvel onde está localizada a SUPDEC, sendo que as coberturas de riscos, danos elétricos e quebra de vidros deverá considerar em 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados informados para o prêmio do imóvel.</p> <p>Incêndio, IDT, raio e explosão de qualquer natureza: R\$2.000.000,00 Queda/impacto de aeronave: R\$200.000,00 Danos Elétricos: R\$10.000,00 Despesas com recomposição de registros e documentos: R\$10.000,00</p>	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não foi(ram) parcelado(s), uma vez que é único e integrado, não permitindo a divisão em partes sem comprometer sua eficácia ou gerar riscos ao



conjunto do objeto. Além disso, a não divisão do objeto em itens traz benefícios econômicos para a Administração Pública, garantindo uma contratação mais vantajosa e eficiente.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso I, do art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

1.5.1.1. O Contratado deverá confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis.

1.5.1.2. O prazo para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.1.3. A recusa em retirar a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.5.1.4. O Contratado deverá apresentar Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo V deste Termo de Referência**.

1.5.5 A presente contratação será aplicada à ampla concorrência, uma vez que, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando *não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório* (artigo 49, II, da LC 123/2006), dessa forma, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Cabe ressaltar que as pesquisas de mercado foram destinadas as empresas segmentadas na prestação de serviços de Seguros, das quais obtivemos retorno de 04 (quatro) empresas, sendo, 02 (duas)



enviaram as cotações e as outras 2 (duas) enviaram negativas quanto a solicitação de cotação, conforme demonstrado nos autos.

Em uma breve pesquisa, foi verificado que as empresas que enviaram os orçamentos e as que enviaram as negativas são enquadradas como DEMAIS junto à Receita Federal.

Diante do exposto, para não propiciar prejuízo para Administração Pública, se faz necessário, que seja realizado ampla concorrência, para obtenção e sucesso do processo de forma a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para contratação desta prestação de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma: pela necessidade de prevenção contra eventuais sinistros que possam ocorrer com o imóvel em questão, causando enormes prejuízos patrimoniais. Ademais, a contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio imobiliário é obrigatória, salvo disposição expressa em contrário no contrato, conforme Inciso VIII, do art. 22, da Lei 8.245/1991.

2.1.1. Trata-se de contratação de suma importância para o cumprimento a cláusula 7ª do contrato de locação, processo administrativo 01.160.374/15-20.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente TR prevê a solução para o problema prevenção contra eventuais sinistros que possam ocorrer com o imóvel onde fica localizada a SUPDEC, causando enormes prejuízos patrimoniais, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista:

- O custo do seguro ao longo do tempo, incluindo a possibilidade de renovação ou mudança de seguro;
- A cobertura e os limites do seguro em caso de incêndio;
- A responsabilidade do contratado em caso de sinistro;
- A possibilidade de resolução do contrato em caso de excessiva majoração do custo do seguro ou impedimento da continuidade da execução contratual;



- A contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrando o custo de contratação ao preço ofertado.

3.2. Destaca-se que, identificada a necessidade e objetivando a qualidade do serviço a ser prestado, foi planejada a contratação, conforme Plano de Contratações Anual, e realizada a caracterização dos itens, com especificações necessárias.

3.3. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação do Seguro contra Incêndio, conforme descritivo do Sistema de Cadastro de Materiais – SICAM e demais detalhes ao longo deste documento, exigindo-se a garantia dos produtos conforme disposto no CDC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser feito agendamento através do e-mail: gelo@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8865.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o proponente opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 pelas razões:

4.5.1.1. Para a contratação do serviço em tela, não haverá exigência de garantia contratual uma vez que o próprio objeto corresponde à contratação de serviços de seguro, sendo que tal exigência, corresponderia a um ônus injustificado para a Administração na gestão da futura avença.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global

5.2. Condições de execução

5.2.1. **A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses.**

5.2.2. A apólice deverá ser entregue, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.



5.2.3. A prestação de serviços para emissão da apólice será única e integral, conforme orientado na solicitação do **CONTRATANTE**.

5.2.4. A apólice do seguro deverá ser entregue no(s) seguinte(s) endereço(s), no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.:

SUPDEC – Gerência de Logística de Emergência - GELOE

Endereço: Rua dos Goitacazes, nº 1.752, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-052.

Telefones de contato: (31) 3277-8865

E-mail: geloe@pbh.gov.br

Contato: Roseli Dias Heringer

5.2.5. Será prestado o serviço de seguro para as seguintes coberturas: contra incêndio, danos elétricos (cobertura aos elevadores, centrais de ar condicionado, bombas de recalque, etc.) e responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros) para cobertura das instalações do imóvel onde está localizada a SUPDEC, sendo que as coberturas de riscos, danos elétricos e quebra de vidros deverá considerar em 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados informados para o prêmio do imóvel.

5.2.6. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

- Apólice de seguro contra incêndio, no valor de R\$ 2.000.000,00 para o imóvel onde abriga a sede da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC
- Beneficiário no valor de R\$ 1.000.000,00 – Real Administração Patrimonial Ltda, CNPJ 05.864.077/0001-23 com endereço na Rua Espírito Santo, nº 2.182, apartamento 1602, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160.032
- Beneficiário no valor de R\$ 1.000.000,00 – Município de Belo Horizonte – Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, CNPJ 18.715.383/0001-40 com endereço a Rua dos Goitacazes, 1752, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190.052.
-

5.2.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações do serviço não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição das propostas apresentadas. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global



da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

5.2.8. Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo que identifica o plano comercializado;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento ou, caso tenha havido parcelamento, o valor de cada parcela e o total fracionado, as respectivas datas de vencimento e a taxa de juros praticada;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) O nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso.

5.3. Garantia

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias úteis**, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até **10 (dez)** dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.



b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.



7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **sem disputa**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o proponente deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade quando solicitado pelo contratante, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o proponente não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante no **Anexo III deste Termo de Referência**.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.



8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns) contratado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio proponente.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Após a convocação pela Contratante, o proponente deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no **Anexo I deste Termo de Referência**.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.



8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade contratada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

8.3.2.6. Declaração de que no preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantia, transporte, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente aquisição.

8.3.2.7. Prazo de entrega;

8.3.2.8 Prazo de pagamento: em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do objeto;

8.3.2.9 Dados bancários do arrematante, para pagamento;

8.3.2.10 Local e data e

8.3.2.11 Assinatura do representante legal da proponente.

8.4. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

8.4.1 Declaração de ciência das condições contidas no termo de referência, de inexistência fatos impeditivos para participação neste processo de dispensa de licitação e de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II deste Termo de Referência**.



8.4.2 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Termo de Referência.**

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.



9.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

9.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.1.16. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela SUPDEC, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;

9.1.17. Atender os chamados da SUPDEC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.18. Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularidade dos sinistros;



9.1.19. Apresentar os esclarecimentos que forem solicitados pela SUPDEC, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto;

9.1.20. Emitir relatório informando os sinistros abertos, caso ocorram, pagos e em estudo, no prazo de 30 dias após o término da contratação;

9.1.21. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

9.1.22. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à prestação do serviço

9.2. Das obrigações do Contratante

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, servidor designado pela portaria

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, a saber:

10.1.1. advertência;



10.1.2 multas, observados os seguintes percentuais:

10.1.2.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,99% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

10.1.2.2 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa da CONTRATADA em acatar “Autorização de Fornecimento” ou os ditames deste Termo de Referência e seus anexos.

10.1.2.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinado pela CONTRATANTE;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- f) Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividades;
- j) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada.

10.1.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e



qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.1.2.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, do fornecimento, ou dos materiais adquiridos, quando a CONTRATADA der causa, respectivamente, à rescisão do contrato, ou do fornecimento, sem prejuízo das obrigações de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos contratados, fornecidos ou adquiridos e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei nº 10.406/2002.

10.1.3 **impedimento de licitar e contratar**, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte.

10.1.4 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.3 deste Termo de Referência.

10.2 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.4 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 522,00 (Quinhentos e vinte e dois reais)**, conforme valores apostos no Mapa de Preços elaborado pela Gerência de Licitações – GELIT da SMOBI



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

2700.1100.06.182.164.2541.0001.339039.20.1.500.000 - CO 0000 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC

14. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS

- a) Anexo I - Modelo Proposta Comercial
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Termo de Referência
- c) Anexo III - Modelo de Declaração do Empregador
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- e) Anexo V - Modelo de Declaração da Lei Orgânica

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. Poderá a Administração revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.2. As relações entre a Contratada e o Município serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

14.3. Reserva-se ao Município, o direito de recusar, em parte ou no todo os serviços executados pela Contratada, desde que apresentados fora das condições prescritas, cabendo à Contratada refazê-lo sem quaisquer ônus adicionais para o Município.



14.4. A contratada será responsável perante a contratante sob todos os aspectos, circunstâncias, respondendo pela qualidade dos serviços e resultados constantes neste TR, bem como, pelo sigilo e segurança, quesitos essenciais à natureza do evento.

14.5. O Município providenciará a publicação resumida do contrato, de acordo com art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

14.6. A proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados se dará nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2024.

Roseli Dias Heringer
Gerência de Logística de Emergência - GELOE
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro contra incêndio.

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COTAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0711	<p>SEGURO CONTRA INCÊNDIO</p> <p>Seguro contra incêndio, danos elétricos (cobertura aos elevadores, centrais de ar condicionado, bombas de recalque, etc.) e responsabilidade civil (cobertura de danos a terceiros) para cobertura das instalações do imóvel onde está localizada a SUPDEC, sendo que as coberturas de riscos, danos elétricos e quebra de vidros deverá considerar em 100% (cem inteiros por cento) dos valores estimados informados para o prêmio do imóvel.</p> <p>Incêndio, IDT, raio e explosão de qualquer natureza: R\$2.000.000,00</p> <p>Queda/impacto de aeronave: R\$200.000,00</p> <p>Danos Elétricos: R\$10.000,00</p>	UNIDADE	01	R\$	R\$



		Despesas com recomposição de registros e documentos: R\$10.000,00				
VALOR GLOBAL						R\$

Prazo de Entrega: A apólice deverá ser entregue, no menor prazo possível, não ultrapassado o limite de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, da Lei no 14.133/2021.

A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses.

A prestação de serviços para emissão da apólice será única e integral, conforme orientado na solicitação do CONTRATANTE.

- **Caso o prazo acima seja insuficiente, gentileza informar o prazo mínimo necessário.**

A apólice deverá ser entregue no seguinte endereço:

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - SUPDEC
Almoxarifado da Gerência de Logística de Emergência - GELOE
Endereço: Rua dos Goitacazes, no 1752, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-052.
Telefones de contato: (31) 3277-8864
E-mail: geloe@pbh.gov.br
Contato: Roseli Dias Heringer

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

Apólice de seguro contra incêndio, no valor de R\$ 2.000.000,00 para o imóvel onde abriga a sede da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC

- Beneficiário no valor de R\$ 1.000.000,00 – Real Administração Patrimonial Ltda, CNPJ 05.864.077/0001-23 com endereço na Rua Espírito Santo, no 2.182, apartamento 1602, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160.032
- Beneficiário no valor de R\$ 1.000.000,00 – Município de Belo Horizonte – Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, CNPJ 18.715.383/0001-40 com endereço a Rua dos Goitacazes, 1752, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190.052.

A CONTRATADA poderá vistoriar, por sua conta, o imóvel da SUPDEC, no endereço indicado pela CONTRATANTE. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

A vistoria deverá ser agendada, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail geloe@pbh.gov.br ou telefone (31) 3277-8865.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações do serviço não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição



das propostas apresentadas. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

Da apólice, deverão constar, além destas Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) O número do processo administrativo que identifica o plano comercializado;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio e a data limite para o seu pagamento ou, caso tenha havido parcelamento, o valor de cada parcela e o total fracionado, as respectivas datas de vencimento e a taxa de juros praticada;
- g) O nome ou a razão social do segurado;
- h) O nome ou a razão social do beneficiário, quando for o caso.

A contratada deverá:

1. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela SUPDEC, ficando responsável, ainda, pela qualidade e presteza no atendimento, inclusive do ponto de vista técnico;
2. Atender os chamados da SUPDEC, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
3. Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas, imediatamente após a regularidade dos sinistros;
4. Apresentar os esclarecimentos que forem solicitados pela SUPDEC, obrigando-se a atender as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto;
5. Emitir relatório informando os sinistros abertos, caso ocorram, pagos e em estudo, no prazo de 30 dias após o término da contratação;
6. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.
7. Manter preposto na Região Metropolitana de Belo Horizonte, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários à entrega do item

Prazo de Garantia: CDC

A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses. Caso na apólice se ofereça um prazo de garantia maior do que o Código de Defesa do Consumidor - CDC, esse prevalecerá.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, único e integral, pela entrega efetivamente realizada, em até 20 (vinte) dias úteis contados da aceitação definitiva da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

Instalação /Montagem: Não necessário



Documentação Complementar para Habilitação:

O fornecedor vencedor aprovado por menor preço deverá comprovar através de documento (Termo de Credenciamento ou Similar), poderes para representar a seguradora na contratação com órgãos públicos.

Declaro ter pleno conhecimento de que a proposta acima especificada se encontra de acordo com o solicitado e inclui em seu preço final todas as despesas inerentes, tais como tributos, encargos, custos financeiros, deslocamento e demais ônus que porventura possam incidir sobre a contratação.

Validade proposta 90 (noventa) dias.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Carimbo
Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA
PARTICIPACÃO NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.041/2024-DV

A empresa com sede na n.º Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ n.ºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Termo de referência e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Termo de referência para participação neste processo de dispensa de licitação;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo de dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)

(Identificação da Empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.041/2024-DV

(Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)

(Identificação da Empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.041/2024-DV

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE] (doravante denominado [Proponente]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa proponente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DQ-91.024/2024-DV

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da dispensa de licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária